



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4886 Ponta Porã-MS 19 Fevereiro de 2026

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 e na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **AUTUAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, pelo descumprimento e violação das determinações das Leis Complementares Municipais acima arroladas. Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na Notificação Prévia, serão convertidas em auto de infração, impondo as penalidades cabíveis discriminadas neste edital. Concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para a defesa do autuado, contados a partir do primeiro dia útil da Publicação do presente instrumento, conforme disposição dos arts. 202 a 208 da Lei Complementar nº 209/2021.

Frise-se que o autuado deverá comparecer ao CAC, localizado na Rua Tiradentes, nº 301 (esquina com a Av. Brasil), para retirar a **guia de pagamento da multa**. A retirada da guia e pagamento efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração sem recorrer, acarretarão a redução prevista no art. 189, parágrafo único, da LC nº 209/2021.

Salienta-se que o autuado poderá solicitar cópia da decisão administrativa, bem como ter vista do processo administrativo, mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no horário das 07h às 13h, que será atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e o requerente será comunicado, por meio do telefone informado no protocolo, para a retirada do(s) documento(s) requerido(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1397/2025			
AUTUADO	GREGORIO PARANDERI GARCIA		
ENDEREÇO	RUA CURITIBA, Nº 352 CEP: 79902-106, VILA AUREA	BIC	18650
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1488/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1488/2025			
AUTUADO	VALERIA DA SILVA VALENTE		
ENDEREÇO	RUA IANDARA, Nº 142 CEP: 79900-554, PARQ. DAS AROEIRAS	BIC	5338
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17/2026			
AUTUADO	IRACEMA PEREIRA DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA BOCAIUVA, Nº CEP: 79902-704, RES. PONTA PORÁ II	BIC	13509
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19/2026			
AUTUADO	LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL		
ENDEREÇO	RUA ALAME DOS TRILHOS, Nº CEP: 79904-014, VILA FERRODOVIARIA I	BIC	235477
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1267/2025			
AUTUADO	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ITAPOPO		
ENDEREÇO	RUA F, Nº 142 CEP: 79900-000, RES. INNOVARE	BIC	2386025
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1269/2025			
AUTUADO	DORGEVAL DA SILVA AMARO		
ENDEREÇO	RUA G, Nº CEP: 79900-000, RES. INNOVARE	BIC	2386240
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1391/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1391/2025			
AUTUADO	ANTONIO CASTELHAO FILHO		
ENDEREÇO	RUA SAO LUIS, Nº 426 CEP: 79902-116, VILA AUREA	BIC	18692
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11/2026			
AUTUADO	IRACEMA PEREIRA DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA BOCAIUVA, Nº CEP: 79902-704, RES. PONTA PORÁ II	BIC	13509
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12/2026			
AUTUADO	CARMEN SILVA MELO		
ENDEREÇO	RUA BELEM, Nº 629 CEP: 79902-118, VILA AUREA	BIC	18769
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13/2026			
AUTUADO	ANGELA MARIA ESPINOZA TOUMANI		
ENDEREÇO	AV. BRASIL, Nº CEP: 79900-001, CENTRO	BIC	22407
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21/2026			
AUTUADO	ANGELA DIAS DOS SANTOS		
ENDEREÇO	RUA NOGUEIRA, Nº 478 CEP: 79902-410, RES. PONTA PORA I	BIC	14242
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 866,90	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22/2026			
AUTUADO	ANGELA DIAS DOS SANTOS		
ENDEREÇO	RUA NOGUEIRA, Nº 488 CEP: 79902-410, RES. PONTA PORA I	BIC	14243
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 866,90	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24/2026			
AUTUADO	ILMA DOS SANTOS FORTES		
ENDEREÇO	RUA DR. MIGUEL MARCONDES ARMANDO, Nº 1593 CEP: 79906-776, JD. PRIMAVERA I	BIC	234281
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 866,90	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 36/2026			
AUTUADO	CERRO ALEGRE EMPREENDIMENTOS		
ENDEREÇO	RUA ATHAMARIL SALDANHA, Nº 347, CEP: 79902-552, JD. NOVA PONTA PORA	BIC	11902
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.799,20	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48/2026			
AUTUADO	MESSIAS VALDEMIR DE GOIS		
ENDEREÇO	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 340, CEP: 79904-654, CENTRO	BIC	23321
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	60 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 3.598,40	ART. 9º, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

EDUARDO STOCCO

Auditor Fiscal de Obras e Posturas

Aviso

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a abertura da licitação informa os interessados que a licitação acima especificada está suspensa a data de recebimento e abertura das propostas, em atendimento a decisão administrativa, para revisão de documentos e análise mais detalhada das especificações técnicas dos serviços a serem adquiridos.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso não permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Nova Data: A nova data para prosseguimento do certame será republicada, nos endereços eletrônicos acima especificados.

Código de Pré Publicação no e-Sfinge: "FDF43BD9C50BDF879773BE38B93030CD122B9BEB"

ID Remessa Online: "5287699"

Ponta Porã-MS, 18 de fevereiro de 2026.

Lilian Daiane Cardena Arce

Pregoeira

**2º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a abertura da licitação acima mencionada, foi prorrogada para o dia **06 de Março de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)**.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação especializada na confecção de uniformes completos, destinados aos agentes de combate a endemias, agente comunitário de saúde, agente fiscal sanitário e socorristas (SAMU), conforme demanda da Administração, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, nos termos das especificações, quantidades e condições, quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Código de Pré Publicação no e-Sfinge: "FDC92CA6045B3AB42682ABBE4BC7687765787D52"

ID Remessa Online: "5743759"

Ponta Porã-MS, 13 de fevereiro de 2026.

Andrea Aparecida Benites Rocha

Pregoeira

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 61/2025, celebrado com **Taurus Distribuidora de Petróleo LTDA**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 0240/2026. Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/OU	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fontes do recurso	Ficha
10.01	10.301.0054	2258	33.90.39.00	1.500.1002	142
10.01	10.301.0054	2184	33.90.39.00	1.500.1002	131
31.01	12.361.0053	2239	33.90.39.00	1.500.1001	435
31.01	12.361.0053	2378	33.90.39.00	1.500.1001	465

A presente Apostila de inclusão da dotação orçamentária ao Contrato n° 004/2026, cláusula décima terceira, amparada na Lei n. 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 13 de fevereiro de 2026

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 001/2026 –INEXIGIBILIDADE N° 041/2025

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato n° 001/2026 –Inexigibilidade n° 041/2025, celebrado com **1ª Igreja Batista de Ponta Porã**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM n° 0239/2026. Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigor ar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/OU	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fontes do recurso	Ficha
31.01	12.361.0053	2239	33.90.39.00	1.500.1001	435

A presente Apostila de inclusão da dotação orçamentária ao Contrato n° 001/2026, cláusula décima primeira, está amparada na Lei n. 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 13 de fevereiro de 2026

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA DE INCLUSÃO FISCAL AO CONTRATO N° 044/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2015

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, que requer a inclusão da servidora Kelly Priscilla Rodrigues Guerreiro, matrícula n° 6287-6, lotada na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, e do servidor Diogo Victor Bello, matrícula n° 65173-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para atuarem na fiscalização do Contrato n° 044/2017 – Concorrência Pública n° 003/2015, celebrado com **Uemura e Cia SS LTDA**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM n° 0234/2026. A presente Apostila se ampara na Lei n° 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 12 de fevereiro de 2026.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente Apostila é lavrada com o objetivo de alterar o Contrato n° 141/2025 (Pregão Eletrônico n° 015/2025), firmado com a empresa R.C. CAMARGO LTDA ME, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado e conforme fundamentação jurídica constante no Parecer PGM n° 0233/2026. Por meio deste instrumento, promove-se a inclusão de nova dotação orçamentária:

Órgão/OU	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fontes do recurso	Ficha
02.32.01	19.573.0059	2328.	33.90.39.05	1.500.000	591

Além disso, promove-se expressamente a inclusão dos servidores **Fermino Morales (fiscal)**, matrícula n° 1449-2, e **Rayanne de Souza (suplente)**, matrícula n° 1124-2, para atuarem na fiscalização do referido instrumento contratual.

A presente Apostila se ampara na Lei n° 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 13 de fevereiro de 2026.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 147/2022 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário – Contabilidade, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 147/2022 –Inexigibilidade de Licitação nº 71/2022, celebrado com **NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 0231/2026. Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fontes do recurso	Ficha
02.30	04.123.0052	2381	33.90.39	1.500.0000	399

A presente Apostila de inclusão da dotação orçamentária ao Contrato nº 147/2022, cláusula décima segunda, está amparada na Lei n. 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 13 de fevereiro de 2026.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Extrato**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E SÁ LEITÃO AUDITORES S/S, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.707/2025.

Representante das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Geraldo Antônio Duarte Ribeiro.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração da data de entrega dos itens 1.1.3; 1.2.3; 1.3.1; 1.3.2 e 1.3.3, do Contrato nº 312/2025, sem reflexo financeiro, conforme especificado na CI nº 11/UEP/SMOU/PMPP e no Parecer PGM nº 0115/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição. Dessa forma, passará a vigorar com a seguinte alteração:

CGC 26.2	PRODUTO	SUBPRODUTO	DATA LIMITE DE ENTREGA (ORIGINAL)	DATA LIMITE DE ENTREGA (NOVA)
	1.1 Auditoria do Ano 4 do Programa (ex. 2023)	1.1.3 Relatório Definitivo	26/01/2026	23/02/2026
1.2 Auditoria do Ano 5 do Programa (ex. 2024)	1.2.3 Relatório Definitivo	26/01/2026	23/02/2026	
1.3 Auditoria do Ano 6 do Programa (ex. 2025)	1.3.1 Plano de Auditoria	02/12/2025	24/02/2026	
	1.3.2 Relatório Preliminar	16/02/2026	01/04/2026	
	1.3.3 Relatório Definitivo	09/03/2026	20/04/2026	

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 11/UEP/SMOU/PMPP e no Parecer PGM nº 0115/2026, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 0115/2026.

Data da Assinatura: 08.02.2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Decreto**DECRETO Nº 10626/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.821.741,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e um reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional

suplementar no valor de R\$ 2.821.741,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e um reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0054.2258 SAÚDE INTELIGENTE: CONSTRUINDO UMA REDE DE SAÚDE QUE ABRAÇA O FUTURO
143 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI 800.000,00

02 22 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0062.2291 INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
659 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados 120.000,00

02 31 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.366.0053.2225 EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE
520 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos 571.505,00

12.365.0068.2244 PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI
498 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos 17.879,00

12.365.0068.2256 PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI
511 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos 459.417,00

02 32 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

19.573.0059.2327 ECONOMIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
587 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 852.940,00

Total Geral de Suplementações: 2.821.741,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0063.2375 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA
94 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados -120.000,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0054.2264 SAÚDE INTELIGENTE: CONSTRUINDO UMA REDE DE SAÚDE QUE ABRAÇA O FUTURO
154 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI -600.000,00

10.305.0054.2187 SAÚDE INTELIGENTE: CONSTRUINDO UMA REDE DE SAÚDE QUE ABRAÇA O FUTURO
205 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI -100.000,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.306.0054.2380 SAÚDE INTELIGENTE: CONSTRUINDO UMA REDE DE SAÚDE QUE ABRAÇA O FUTURO
211 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI -100.000,00

02 30 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

99.999.0052.9000 GESTÃO PÚBLICA INOVADORA, EFICIENTE E TRANSPARENTE
407 - 9.9.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -852.940,00

02 31 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0053.2239 EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE
435 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -1.048.801,00

Total das Anulações: -2.821.741,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 13 de FEVEREIRO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA/SMS Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento e dá outras providências, no Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ/MS, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8.955/2024, que instrui o Edital de Credenciamento nº 001/2025;

CONSIDERANDO que o credenciamento configura hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 74 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Edital de Credenciamento nº 001/2025 estabeleceu vigência inicial de 12 (doze) meses, com previsão expressa de prorrogação por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

CONSIDERANDO a natureza contínua e essencial dos serviços médicos complementares prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde, cuja interrupção comprometeria a regular assistência à população;

CONSIDERANDO a justificativa técnica constante nos autos quanto à necessidade de manutenção do chamamento público, a permanência da vantajosidade administrativa e a preservação das condições originalmente pactuadas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 8.955/2024, destinado ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS.

Art. 2º A prorrogação ora formalizada limita-se à manutenção do chamamento público, preservando-se integralmente as condições, critérios de habilitação, regras de classificação, ordem de convocação e disposições relativas ao cadastro de reserva previstas no instrumento convocatório e em seus anexos.

Art. 3º A presente prorrogação não implica ampliação automática de quantitativos, reajuste de valores ou criação de novas obrigações financeiras, destinando-se exclusivamente à continuidade da execução dos serviços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites fixados no Termo de Referência.

Art. 4º A eventual prorrogação dos contratos administrativos firmados com fundamento no Edital de Credenciamento nº 001/2025 dependerá de análise individualizada, motivação específica, comprovação da manutenção das condições de habilitação e formalização por meio de termo aditivo próprio, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º A presente Portaria encontra-se devidamente motivada nos autos do Processo Administrativo nº 8.955/2024, assegurando-se a observância das normas de regência e a transparência necessária à fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de janeiro de 2026.

Ponta Porã/MS de 13 de fevereiro de 2026.

Daniel Lima Kayatt
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 03/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidora, **VANESSA JALLAD DE BARROS**, matrícula nº 9033, no cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Ata de Registro de Preço nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 37/2025, Processo Administrativo nº 1.478/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e **LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.061/0001-65, **MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.456.341/0001-1, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais descartáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2026 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

Profª. Me. Eliana Aparecida Araújo Fernandes
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA nº 53 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência da servidora pública municipal, Srª **CLEUNICE LEITE PEREIRA**, matrícula nº 2563-3, detentora do cargo de Professora 20 h/a, sob vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a **Prefeitura de Deodápolis/MS**, com ônus para o destino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 09 de fevereiro de 2026.

Wesley Jose Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA Nº 368 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo nº 25219/2025 - Serviços de Perícias Médicas - SEPEM**, atendendo ao requerimento de **VERA LUCIA DE SOUZA LIMA**, matrícula 1291, funcionário deste município desde **20/12/2006**, no cargo de **COZINHEIRO(A)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, por motivo de saúde, Readaptação Laborativa Temporária por 180 dias**, no período de 04/11/2025 a 02/05/2026, respeitando a habilitação exigida, o nível de escolaridade, equivalência de vencimentos e os quesitos contidos no Laudo Médico expedido pelo Serviços de Perícias Médicas - SEPEM, conforme dispõe o Inciso II e § 2º do Artigo 38 da Lei Complementar nº 121/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 09 de dezembro de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo nº 25296/2025 - Serviços de Perícias Médicas - SEPEM**, atendendo ao requerimento de **VANESSA DA SILVA MIGUEL**, matrícula 6803, funcionário deste município desde **09/05/2008**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, por motivo de saúde, Readaptação Laborativa Temporária por 365 dias**, no período de 07/11/2025 a 06/11/2026, respeitando a habilitação exigida, o nível de escolaridade, equivalência de vencimentos e os quesitos contidos no Laudo Médico expedido pelo Serviços de Perícias Médicas - SEPEM, conforme dispõe o Inciso II e § 2º do Artigo 38 da Lei Complementar nº 121/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 09 de dezembro de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo nº 25424/2025 - Serviços de Perícias Médicas - SEPEM**, atendendo ao requerimento de **HOSANA BORGES DA SILVEIRA SOARES**, matrícula 835, funcionário deste município desde **20/05/2002**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por motivo de saúde, Readaptação Laborativa Temporária por 365 dias, no período de 20/11/2025 a 19/11/2026, respeitando a habilitação exigida, o nível de escolaridade, equivalência de vencimentos e os quesitos contidos no Laudo Médico expedido pelo Serviços de Perícias Médicas - SEPEM, conforme dispõe o Inciso II e § 2º do Artigo 38 da Lei Complementar nº 121/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 09 de dezembro de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Portaria

PORTARIA N.º 115/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2024 para gozo de 18 de fevereiro de 2026 até 04 de março de 2026 ao servidor: **Daniel Tobias Benites** – Vigia, matrícula 123.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Ponta Porã, 13 de fevereiro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 116/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2024 para gozo de 19 de fevereiro de 2026 até 05 de março de 2026 a servidora: **Joana Merlo de Lima** – Coordenadora Técnica Jurídica, matrícula 1314.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Ponta Porã, 13 de fevereiro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 117/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2024 para gozo de 19 de fevereiro de 2026 até 05 de março de 2026 ao servidor: **Fabiano Henrique Santiago Castilho Teno** – Procurador, matrícula 1073.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Ponta Porã, 13 de fevereiro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 118/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2024 para gozo de 19 de fevereiro de 2026 até 05 de março de 2026 ao servidor: **Eltton Akio Viana Fernandes** – Diretor de Licitação e Contrato, matrícula 2765.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Ponta Porã, 13 de fevereiro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 119/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2025 para gozo de 19 de fevereiro de 2026 até 05 de março de 2026 ao servidor: **Guilherme Nuñes de Almeida** – Coordenador de Planejamento Estratégico, matrícula 2672.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Ponta Porã, 13 de fevereiro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **JELSON BERNABÉ**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367